

PROJETO DE LEI PL./0311.2/2014



Declara de utilidade pública a Associação dos Amigos do Meio Oeste (AMO), de Joaçaba.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Amigos do Meio Oeste (AMO), com sede no Município de Joaçaba.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02/32/14


Deputado Marcos Vieira


Lido no Expediente

112ª Sessão de 03/12/14

As Comissões de:

05 - Justiça

14 - Trabalho


Secretário



JUSTIFICATIVA

Trata a presente proposição da solicitação do reconhecimento de utilidade pública da Associação dos Amigos do Meio Oeste (AMO), de Joaçaba.

A Associação tem como objetivos e finalidades, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos, visando:

- despertar a consciência cívica, elaborando documentos, estudos e manifestos a serem divulgados pela imprensa e meios de comunicação, referentes a assuntos ligados a políticas públicas que sejam relevantes aos cidadãos;

- lutar pelos direitos da cidadania no sentido de que o seu reconhecimento é uma exigência do sistema democrático;

- despertar o senso de uma cidadania ativa, conscientizando e motivando todos os cidadãos não só sob o ponto de vista legal como moral e ético, e

- difundir, ao máximo possível, ações da Associação no sentido de estendê-la às instituições comunitárias, tais como escola, igrejas, representantes de bairro e entidades da cidade, estimulando-os a participarem da vida pública da cidade.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, faz-se necessário que a Associação usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, por isso, submeto aos Senhores Deputados o presente projeto de lei.

Deputado Marcos Vieira

02/12/14